



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, **CASO A SUPRESSÃO NÃO TENHA SIDO REALIZADA PELO EXCELENTÍSSIMO RELATOR**, do §6º do art. 5º do PLP 121/2024 (Substitutivo-CD), que “institui o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag), destinado a promover a revisão dos termos das dívidas dos Estados e do Distrito Federal com a União firmadas no âmbito das Leis nos 8.727, de 5 de novembro de 1993, e 9.496, de 11 de setembro de 1997, das Leis Complementares nos 159, de 19 de maio de 2017, 178, de 13 de janeiro de 2021, e 201, de 24 de outubro de 2023, e da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, e prevê instituição de fundo de equalização federativa”

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo destacado, incluído pela Câmara dos Deputados, possibilita redução drástica do abastecimento do Fundo de Equalização Fiscal (FEF). O FEF tem por objetivo financiar investimentos em incremento de produtividade, enfrentamento das mudanças climáticas, melhoria da infraestrutura, segurança pública e educação, especialmente nos estados que se beneficiarão menos com o Propag. O fundo será capitalizado com um valor percentual dos juros pagos nas parcelas dos estados aderentes ao programa, com os rendimentos das próprias aplicações financeiras e outras fontes definidas em regulamento. Ao permitir que não haja aporte ao fundo em situações de calamidade, postergação ou abatimento



extraordinário da dívida, menos recursos serão destinados aos estados menos endividados.

Assim, acreditamos que o presente trecho merece ser suprimido do projeto em prol do pacto federativo construído em torno da aprovação do Propag.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2024.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)

